|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1354702/2021 |
| DENUNCIANTE | De Ofício |
| DENUNCIADO | R. L. M. |
| INTERESSADO | CED-CAU/RS |
| ASSUNTO | Julgamento de Processo Ético-Disciplinar |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1454/2022

Aprova relatório e o voto fundamentado no julgamento dos autos do protocolo nº 1354702/2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 20 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando as regras que regulamentam a realização de audiências e de sessões remotas para julgamento dos processos ético-disciplinares perante o Plenário do CAU/RS, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO-RS nº 1294/2021;

Considerando as denúncias admitidas por indício de falta ético-disciplinar aos incisos IX e X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e às regras nº 3.2.1, nº 3.2.12, nº 2.2.7 e nº 3.2.7, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013 e o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1354702/2021;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 078/2021 que aprovou, por unanimidade, o relatório e voto fundamentado apresentado pela Conselheira Relatora, em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. R. L. M., registrado no CAU sob o nº A39064-09, pela declaração da extinção da punibilidade da parte denunciada, com a consequente extinção do processo ético-disciplinar;

**DELIBEROU por:**

1. Aprovar, por unanimidade dos presentes, o relatório e voto fundamentado, para o fim de declarar a extinção punibilidade em relação à denúncia efetuada em face do profissional denunciado, Arq. e Urb. R. L. M., registrado no CAU sob o nº A39064-0, com a consequente extinção do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 113, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
2. Dispensar o prazo de recurso, considerando que a decisão beneficia o denunciado e que o processo é de ofício;
3. Encaminhar à Assessoria Jurídica para certificar o trânsito em julgado e, posteriormente, intimar a parte denunciada do arquivamento do processo.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Alexandre Couto Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Maurício Zuchetti, Orildes Tres, Pedro Xavier De Araujo, Rinaldo Ferreira Barbosa, Silvia Monteiro Barakat; e 06 (seis) ausências, dos(as) conselheiros(as) Aline Pedroso da Croce, Fábio Müller, Letícia Kauer, Magali Mingotti, Marília Pereira de Ardovino Barbosa e Rafael Artico.

Porto Alegre – RS, 20 de maio de 2022.

**DEISE FLORES SANTOS**

Vice-Presidente do CAU/RS

**132ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |  |
| --- | --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1454/2022 - Protocolo nº 1354702/2021 | |
| Nome | **Voto Nominal** |
| 1. Alexandre Giorgi | Favorável |
| 1. Aline Pedroso da Croce | Ausente |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone | Favorável |
| 1. Denise dos Santos Simões | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes | Favorável |
| 1. Fabio Muller | Ausente |
| 1. Fausto Henrique Steffen | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm | Favorável |
| 1. Leticia Kauer | Ausente |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues | Favorável |
| 1. Magali Mingotti | Ausente |
| 1. Marcia Elizabeth Martins | Favorável |
| 1. Marilia Pereira de Ardovino Barbosa | Ausente |
| 1. Maurício Zuchetti | Favorável |
| 1. Orildes Tres | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo | Favorável |
| 1. Rafael Ártico | Ausente |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa | Favorável |
| 1. Silvia Monteiro Barakat | Favorável |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Plenária Ordinária nº 132** | |
| **Data: 20/05/2022**    **Matéria em votação: DPO-RS 1454/2022** – Protocolo SICCAU nº 1354702/2021 | |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (15) Ausências (06) total (21) | |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. | |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Deise Flores Santos** |